



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE ITAJAÍ

Juizado Especial Criminal e Violência Doméstica contra a Mulher

PORTARIA N. 5, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas protetivas de urgência da Lei n. 11.340/2006, e dá outras providências.

O JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DA COMARCA DE ITAJAÍ, DR. MAURO FERRANDIN, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é reconhecida como direito social com previsão na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988, arts. 6º, 196 e 197);

CONSIDERANDO que o Presidente do Tribunal de Justiça e a Corregedora-Geral do Estado de Santa Catarina, por meio da Resolução Conjunta n. 5, de 23 de março de 2020, estabeleceu medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Orientação conjunta CGJ/CEVID n. 7, de 26 de março de 2020, que determinou a promoção do efeito atendimento jurisdicional à mulher vítima de violência doméstica, nos termos da Lei n. 11.340/006, pelos juizes com competência no Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e

CONSIDERANDO o caráter temporário inerente às medidas protetivas de urgência, previstas no art. 22 da Lei Maria da Penha:

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** as medidas protetivas de urgência vigentes ao tempo desta Portaria até o dia 30/4/2020, independentemente de decisão judicial prolatada no respectivo procedimento.

Art. 2º As mulheres beneficiadas com a prorrogação prevista no artigo 1º, e que tenham interesse na manutenção das medidas protetivas além da data fixada, deverão promover o requerimento perante o Cartório do Juizado Especial Criminal e Violência Doméstica e Familiar.

Parágrafo único: a ofendida poderá se valer dos seguintes meios de comunicação para efetivar o seu direito:



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE ITAJAÍ**

Juizado Especial Criminal e Violência Doméstica contra a Mulher

I – Contato via *WhatsApp* no telefone n. (47) 98877-3508;

II – Contato via e-mail no endereço eletrônico itajai.juizadocriminal@tjsc.jus.br;

III – Contato via telefone fixo n. (47) 3261-9499.

Art. 3º Comuniquem-se à Polícia Civil especializada desta Comarca (DPCAMI) e à Central de Plantão Policial (CPP), para que tomem ciência desta Portaria, bem como da Orientação Conjunta CGJ/CEVID n. 7, de 26 de março de 2020, a fim de atender a sugestão contida no art. 6º da mencionada orientação referente à colheita atualizada dos dados da vítima e do ofensor, como telefone (celular ou fixo), *WhatsApp* e e-mail.

Art. 4º Comunique-se ao Batalhão de Polícia Militar desta Comarca, que mantém a Rede Catarina, para que tome ciência desta Portaria, bem como da Orientação Conjunta CGJ/CEVID n. 7, de 26 de março de 2020, com o objetivo de dar ampla divulgação da medida tomada pelo Poder Judiciário e, ainda, reforçar a tutela dos direitos da mulher vítima de violência doméstica por meio de rondas frequentes e continuadas durante o período de contingência social.

Art. 5º Comunique-se ao Comando da Guarda Municipal de Itajaí para que tome ciência desta Portaria, com a finalidade de, em conjunto com a Polícia Militar, promover a proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar, na forma estabelecida no art. 4º.

Art. 6º Comuniquem-se:

I - à Direção do Foro da Comarca;

II – à 6ª Promotoria de Justiça com atuação na Comarca de Itajaí;

III – à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Itajaí;

IV – à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, núcleo de Itajaí;

V – à Coordenação da Casa das Anas;

VI - ao Conselho Municipal da Mulher.

Art. 7º Afixem-se cópias desta Portaria e da Orientação CGJ/CEVID n. 7, de 26 de março de 2020, na entrada principal do Fórum desta Comarca como forma de dar ampla publicidade aos atos normativos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 30 de março de 2020.

MAURO FERRANDIN

Juiz do JEC e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher